



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.045/2017.

**“Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretária Municipal Assistência Social.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretária Municipal acima mencionada, pelo período de **03/01/2018 à 31/12/2018**, da seguinte forma:

**01- Secretaria Municipal de Assistência Social - (Período de 03/01/2018 a 31/12/2018).**

**I- Programa “CRAS”, Centro de Referência em Assistência Social:**

a) **01 (um) Coordenador**, para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** mensais.

**II- Programa “CREAS”, Centro de Referência Especializado de Assistência Social:**

a) **01 (um) Coordenador**, para atender no CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, semanais com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Assistência Social – Projeto de atividade 100001.082440412.056- Manutenção das atividades de proteção social básico/CRAS e 10001.08244012.057/CREAS.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir de 03/01/2018.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 15/12/2017  
Adilson Antonio da Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017